

PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR N. 1073/2008

A Câmara Municipal de Maringá, Estado do Paraná,

APROVA:

Destina as áreas de equipamentos comunitários dos novos loteamentos para fins urbanos executados no Município de Maringá à implantação de programas habitacionais voltados para a população de baixa renda.

Art. 1.º Os imóveis constituídos por áreas de equipamentos comunitários, nos loteamentos para fins urbanos executados no Município de Maringá, na forma da legislação pertinente, a partir da publicação desta Lei, serão destinados à implantação de programas habitacionais voltados para a população de baixa renda.

Parágrafo único. Os programas a que se refere o *caput* deverão contemplar, no mínimo, 18 (dezoito) unidades habitacionais.

Art. 2.º A inobservância do disposto nesta Lei sujeitará a autoridade responsável às sanções previstas na legislação competente.

Art. 3.º Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação.

Plenário Vereador Ulisses Bruder, 27 de março de 2008.


ZEBRÃO
Vereador-Autor